



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Define a unificação da nomenclatura para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL de Capão da Canoa, RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal Nº 11.114, de 16 de maio de 2005 que altera os artigos 6º, 32 e 87 da LDBEN; Resolução Nº 3 de 03 de agosto de 2005 do CNE; Resolução Nº 7 de 07 de dezembro de 2005 deste CME.

JUSTIFICATIVA:

A partir da necessidade das escolas de Educação Infantil adequarem a nomenclatura à faixa etária das crianças matriculadas na creche e pré-escola, obterem uma unificação no Sistema, facilitarem o fornecimento de dados estatísticos e atenderem às normas de matrículas, esta Resolução define uma nomenclatura única para as escolas de Educação Infantil deste Sistema. A definição de critérios específicos de idade para matrículas e formação de turmas na Educação Infantil servirá de base para a regulamentação das matrículas no ingresso do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art.1º A organização da etapa de Educação Infantil, compreendida entre **zero e três anos - creche**, adotará a seguinte nomenclatura a partir do ano de 2008.

CRECHE		
BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II
zero a um ano	dois anos	três anos

Art. 2º Para pré-escola, compreendida entre quatro e cinco anos a nomenclatura a partir de 2008 será:

PRÉ-ESCOLA	
PRÉ I	PRÉ II
quatro anos	cinco anos

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em plenária de 20 de abril de 2007.

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eva Neves Petersen

Cláudia Cecconello Henicka

Loiva Sauter Guadanim

*Profª Rosmari Nicolau de Melo Santos,
Presidente.*